



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 057124211

Ref.: Ofício SGP-23 nº 1241/2021 da Câmara Municipal de São Paulo

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Reportando-me ao ofício em epígrafe, sirvo-me do presente para encaminhar cópias das informações prestadas pela Subprefeitura de Sé (SUB-SE) a respeito da temática abordada pelo Requerimento RDS nº 1556/2021 dessa Casa das Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA
 Chefe de Gabinete
 Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Vereador Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 04/02/2022, às 17:07, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **057124211** e o código CRC **65695980**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DA SÉ

Unidade Técnica de Fiscalização

Rua Álvares Penteado, 49, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01012-000

Telefone: 33971200

PROCESSO 6010.2021/0001681-2

Informação SUB-SE/CPDU/SFISC/F Nº 056818435

São Paulo, 27 de dezembro de 2021.

Sr. Chefe de Fiscalização

O estabelecimento onde se reúnem os veículos que causam poluição sonora está localizado na Rua São João Batista, número 58.

Esse local já foi autuado e vem sendo monitorado constantemente pelas equipes de comandos de estabelecimentos noturnos da Subprefeitura de Sé.

Informamos ainda que o problema causado pelos alto falantes instalados nos carros estacionados nas proximidades do estabelecimento, está no âmbito da competência de atuação da Polícia Militar, uma vez que se trata de perturbação do sossego público.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO TEIXEIRA ORGOLINI JUNIOR, Agente Vistor(a)**, em 27/12/2021, às 10:32, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **056818435** e o código CRC **B1121200**.

DOCUMENTO AUTO DE FISCALIZAÇÃO	DATA INFRAÇÃO 06/03/2021	NÚMERO 11-01.021.182-4
--	------------------------------------	----------------------------------

POSTURA ATIVIDADE	NÚMERO DO PROCESSO 2021-3.006.933-5	HORÁRIO 22:29
-----------------------------	---	-------------------------

DADOS DO INFRATOR			
Contribuinte(SQL):	033.035.0113-0	INCRA:	
CPF:	111.192.098-20	RG:	
Nome:	GIUSEPPE GRECO		
Local:	R S JOAO BATISTA, 289		
Bairro:		CodLog:	10148-6
CCM:		Referência:	
CEP:	01527-010		
Evento:	Infração		
Possui Licença?	Não	Categoria de Uso:	nR
Enquadramento:	Permitido	Nº Último Processo:	
Mais de um SQL?	Não		
área edificada do estabelecimento : 50 m2			

FATO CONSTITUTIVO/ INFRAÇÃO
Por manter atendimento presencial ao público em desconformidade com o Decreto 59.298/2020 (Situação de Emergência /Covid-19)

PRECEITO LEGAL VIOLADO							
Legislação	Nº	Data	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	Item
Lei	16402	22/03/2016	136				
Combinado	Decreto	59298	23/03/2020	1			

AUTO DE INTERDIÇÃO

Com fundamento no Poder de Polícia da Administração Municipal, conferido pela Constituição Federal, consubstanciada na Lei Orgânica do Município de São Paulo, no Decreto 59.283/2020 que declarou situação de emergência na cidade de São Paulo e de acordo com as determinações do artigo 6º, §2º, I do Decreto 59.298/2020, lavro o presente Auto de Interdição e determino a paralisação imediata de suas atividades. A desobediência a este auto, com o rompimento do lacre, implicará a comunicação à autoridade policial competente para a instauração de inquérito por crime de desobediência e adoção das medidas judiciais cabíveis. A desinterdição do estabelecimento poderá ser solicitada por e-mail, de acordo com as disposições da Portaria nº 040/SMSUB-2020.

AUTO DE MULTA Nº 11-374.745-4

IMPOSIÇÃO DE MULTA							
Legislação	Nº	Data	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	Item
Lei	16402	22/03/2016	139				
E	Lei	16402	22/03/2016	141		III	
E	Lei	16402	22/03/2016	165			
Combinado	Decreto	59298	23/03/2020	6	2		

VALOR DA MULTA	CIENTIFICAÇÃO
R\$ 9.648,92	O infrator fica ciente que tem o prazo legal para apresentação de defesa ou pagamento, sob pena de ser confirmada a penalidade imposta e inscrita a multa como dívida ativa para cobrança executiva.

OBSERVAÇÕES

Atividade de bar e lanchonete com atendimento presencial e no passeio constatado em conjunto com a GCM (Inspetor Ramalho) e equipe de apreensão (Kiko responsável) em atendimento a RAIA da PM para o local.

FOTO DO LOCAL/ CROQUI



ATENDIMENTO

Para maiores informações, favor contatar a Prefeitura Regional SE, sito a Rua Álvares Peres, 49, Centro, no horário de atendimento público, das 08:00:00 às 17:00:00, de 2ª à 6ª feira.

ASSINATURAS

AGENTE VISTOR
Leandro Lovaglio de Jesus
RF: d7261977

Assinatura

INFRATOR
GIUSEPPE GRECO
RG: CPF: 111.192.098-20
Impossibilidade de coletar assinatura
Assinatura

Matéria DOCREC 98/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao RDS 1556/2021 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriDocumento?pid=350463>



Matéria: DOCCREC 98/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao RDS 1556/2021 por Otavio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em <https://sp.legisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=350463>.

22 de dez. de 2021 14:30:21
278 Rua São João Batista
Campus
São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DA SÉ

Unidade Técnica de Fiscalização

Rua Álvares Penteado, 49, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01012-000

Telefone: 33971200

PROCESSO 6010.2021/0001681-2

Informação SUB-SE/CPDU/SFISC/F Nº 056824162

São Paulo, 27 de dezembro de 2021.

Sr. Supervisor,

Em complementação ao informado pelo fiscal responsável em folha 056818435, anexamos o auto de interdição e a foto do estabelecimento da esquina da Rua São João Batista com Largo do Redentor.

Att



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS MONTEIRO SAHD, Chefe de Unidade Técnica II**, em 27/12/2021, às 11:42, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **056824162** e o código CRC **2AFF7B3D**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DA SÉ

Chefia de Gabinete

Rua Álvares Penteado, 49, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01012-001

Telefone: 3397-1200

PROCESSO 6010.2021/0001681-2

Encaminhamento SUB-SE/CG Nº 057037966

São Paulo, 04 de janeiro de 2022.

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / VEREADOR RUBINHO NUNES

Assunto: Requerimento RDS nº 1556/21, solicitando ao Poder Executivo, solução eficaz quanto as denúncias de perturbação da ordem e do sossego no Largo do Redentor - Cambuci.

PREF/CASA CIVIL/ATL II

Sra. Assessora Técnica e Legislativa,

Em face do solicitado, DOCs SEI 046269022 e 056086696, restituímos o presente com as informações da Supervisão Técnica de Fiscalização desta Subprefeitura, conforme DOCs SEI 056818435 e 056824162.

(assinatura eletrônica)

JOSÉ AQUILES BRUNETTI

CHEFE DE GABINETE SUBSTITUTO

SUB-SÉ



Documento assinado eletronicamente por **JOSE AQUILES BRUNETTI, Chefe de Gabinete**, em 04/01/2022, às 15:56, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **057037966** e o código CRC **DA9F175D**.

